

A IMPRENSA DE CUYABA

ANNO III.

PERIÓDICO POLÍTICO, MERCANTIL E LITTERARIO.

DOMINGO

N.º 458.

8 DE DEZEMBRO DE 1893

A Imprensa—publica-se aos Domingos na Typographia de Sousa Neves e Comp. Subscreve-se no Escriptorio da Directoria á rua Direita n.º 29.
Assignatura annual—Para a Provincia 12 \$ 000. Para fora 15 \$ 000. Avulsos 3 400 reis.
Redactores—Henrique José Vieira, Luiz da Silva Prado, Antonio de Cerqueira Caldas, José Porfirio Antunes, Antonio Antunes Calves, Celestino Correa da Costa, Antonio Rodrigues de Araujo, Gabriel de Sousa Neves e Manoel Joaquim Correa.
Editor—Floriano de Sousa Neves. Directores—Henrique José Vieira, Luiz da Silva Prado e Antonio de Cerqueira Caldas.

A IMPRENSA DE CUYABA

ÀS A PROVINCIA!

de Ypanema,
focidas, dirigio
a seguinte apre-

ador Luiz da Sil-
co 21 de Outubro
o amigo e Sr.—
a Presidente d'essa
Conselheiro Her-
e sendo sobrena-
qualidades
diversas outras Pro-
ligno dessa graça.

vidos parabens de ter
tão illustrado Presiden-
a convicção, fará se na-
menos com que seja ele-
de maior prosperidade, e
signamente seos comprovinci-
ser dotado de excellentes quali-
que o tornou digno de sua benigni-

lutando eu a essa Provincia amaisale,
maneira alguma poderia lhe ser in-
e deixar de manifestar-lhe o
regozijo.

no sabe aqui sempre me tem muito
pto por ser com veras e particular es-
—De V. S.—Amigo muito seo affe-
—Visconde de Ypanema.

ainda pois a nossa humilde voz á muito
sa do nobre Visconde, felicita-mos de
e cordialmente a todos os nossos
provincianos, por tão necessaria quam
actante acquisição.

Sr. Alencastro, ainda nos terminos
desastrosa administração não pou-
esforço para exercêr as suas perso-

trece que devia ser esta a época so-
te para o seo exame de competência,

S. Ex. não tem consciencia, e por
a prosegua da modo o mais detentor
ella sen li desgraçada que lhe serve
normas actos de seo governo

Sos meus instinctos, aquela pronun-
a inclinação que sempre m'impelle para

o mal, caracterizo de tal modo as suas
decisões, que nós nos horrorizamos, pas-
sando em revista o seo procedimento
official.

Elle não estaciona: quando a venenosa
herpes que se escapa dos escaninhos da
sua crypta, não livra á uma classe de
funcionarios publicos, necessariamente
vai assollar a outra: os militares desafe-
ctos de S. Ex. nesta ultima quadra tem
sido victimas dos hafejos merinos do Go-
vernador.

Prende a um capitulo por prevenir-lhe
directamente que se ia queixar aos altos
poderes do estado de prisões injustas,
acompanhadas de ordens do dia repulsi-
vas, que contra elle tem fulminado; deter-
mina em officio ao Commandante do 2.
Batalhão que inflague minuciosamente
quem fornece a copia das ordens do dia
do corpo para serem publicadas na Im-
prensa de Cuyabá, nega o direito de quei-
xa a seos subordinados, sem ser pelos tra-
mites, ou canaes competentes; quando
leis em vigor facultão o direito de fazer
em determinados casos representações di-
rectas ao 1.º magistrado militar. Não a-
creditamos que S. Ex. desconheça a in-
tegra do Aviso de 3 de Março de 1812
que diz—(depois de recomendar que as
representações sejam feitas pelos canaes
competentes): «A excepção das repre-
sentações de queixas e gravames: por que
nestes casos, não podendo ser das inten-
ções de S. A. Real, authorisar a injustiça
quando ordena a subordinação, permite
que esta qualidade de representações pos-
são ser feitas ao superior immediato á a-
quelle contra quem se forma a queixa;
devendo com tudo o representante preve-
nir á este do objecto da representação.»

O que nos parece é que S. Ex. escar-
nece dos tribunales que o esperão, e zun-
ha daquellas que o mal entendido capri-
cho dos grandes, obriga a occuparem lu-
gar menos elevados que S. Ex. na escala
da gerarchia militar. Desgraçadamente
existem caracteres vazados em antigos mo-
des, e que não recuão perante o despotis-
mo, e as arbitrariedades do poder!

S. Ex. calcula talvez que a Jerusale-
m de nossa capital tem de fazer alto pe-
na

te sua demissão! enganou-se; andos pe-
l'unanidade da acção, haremos de depo-
sitar os nossos esforços um pouco alem—
nos altares da justiça publica, no recinto
da representação nacional.

Ali animados da razão e da justiça ha-
vemos de arrancar-lhe a viseira de despota
e perseguidor, e atalo aos postes da ir-
risão popular, e sobre os altares da justi-
ça registrarmos mais uma queixa daque-
lles, que á semelhança de S. Ex. se desvai-
rarão no dominio, e esculparão o cerebro
aos ardores de um frenesi de autocracia!

O Coronel Antonio Pedro de Alencastro, no ex-
ercicio do cargo de Presidente da Provincia e
Commandante das Armas, contra toda disposição
que nos rége, continua ainda a possuir o cerebro
aquecido pelos raios da impunidade e de des-
peito!

Escarnecido por aquelles a quem julgou esca-
rvisar, elle ouve com fingida impossibilidade a
trombeta do arauto popular apregoar-lhe os abu-
sos de autoridade, e as inconsequências, a que
muito espontaneamente sujeitou a marcha admi-
nistrativa da Provincia.

Ostenta plácidez e sangue frio perante aquelles
que o desmontarão do escabello á que se acha-
va collado á guiza dos Neros, e dos Commodos;
mas nos penetraes daquelle seio impuro, onde
agita-lhe o coração de fera, deve necessariamente
operar-se um estrequecimento forte, que seja o
preludio dos resultados que o aguardão nos tem-
plos da justiça e da lei!

Ainda mesmo agora depois da intima convicção
que passou á nutrir da não existencia daquella
pretendida protecção, depois das ultimas noticias
da Corte, donde se leem as reprovações de seos
ultimos arrojos na administração, S. Ex. não se
resolve á interceptar a torrente de suas estafeti-
as; ouza ganhar terreno na arena das arbitrarie-
dades e dos crimes!

He dias que offerecemos ao dominio do publi-
co desta capital a noticia da subtracção da ordem
do dia do Exército n.º 275, onde vinha a demis-
são de S. Ex. do Commando das armas. E' este
facto ja sedicio, e que longe de nos animarmos
delle, o julgamos natural e consentaneo ao seo
modo de pensar.

Em 29 de Novembro ultimo S. Ex. distribuiu
aquella ordem do dia, e mais algumas outras,
fazendo acompanhar a distribuição d'uma outra
ordem do commando das armas sob n.º 179,—
que abaixo transcrevemos,—em que declara para
conhecimento da guarnição, que só entrega o
commando das armas ao seo successor nomeado.
o Coronel Carlos Augusto de Oliveira!! Parece-
nos que este ultimo acto vem sellar a sequella
das iniquidades do Coronel Antonio Pedro de Al-
encastro! Elle é um rapel de violador das leis.

por que declara em seus boletins officiaes uma opposição ás disposições emanadas da Corda!....

Os raios de sua colera convergirão para aquelle centro!

Desditosos os poucos militares de Mato Grosso que se recusarão a completar o circulo de S. Ex.º! Sois o alvo das obstinações, e das indecorosas paixões de um despota! Mas, sois obedientes ás Leis, e ligados por vossos juramentos á defeza da Corda, e da Integridade do Imperio, nós vos vemos no nosso posto de honra, á braços com as perseguições do Jasso algoz! Continuai a serdes subordinados, mas nunca dobreis o collo ante os vergonhosos caprichos da immoralidade!

Honra á vossa firmeza: do caracter, e á vossa estabilidade no proceder!

Elles acceitarão a ordem do dia n.º 179; mas ficarão convencidos de que S. Ex.º commettia um grave delicto! Acceitarão por que são soldados, e se esforço para o restabelecimento da disciplina e moralidade do corpo, por que profissão respeito aos Chefes, ainda mesmo que se não tornem credores dessa condescendencia!

Elles acceitarão por que meditam bem elaboradas representações contra S. Ex.º, não obstante se estar machinando nos conselhos de S. Ex.º a suffocação desse direito!

E S. Ex.º certo do modo por que se conduz esse punhado de briosos soldados, e não podendo reduzi-los a elementos de suas bizarrrias, tem persistido em condemnal-os a vexações torpes, e a vinganças mesquinhas, atrando sobre a vida publica de alguns a baba imunda e sordida dessas diatribes, de que facilmente dispõe quando confecciona uma ordem do dia, ou outra coisa qualquer.

Aguardemos uma epocha propria, e o vesso desforço será immediato.

Quartel do Commando das Armas de Mato Grosso em Cuyabá 29 de Novembro de 1861.

ORDEN DO DIA

N.º 179

O Coronel Commandante das Armas fazendo distribuir as ordens do dia do Exercito numeros 275, 280, 281 e 286, declara para conhecimento da Guarnição que entregará o Commando das Armas da Provincia ao seu successor nomeado o Illm. Sr. Coronel Carlos Augusto d' Oliveira.

(assignado) Antonio Pedro de Alencastro.

CORRESPONDENCIA DA IMPRENSA.

Rio de Janeiro 24 de Outubro de 1861.

É tal a impressão do momento, que nem sei por onde dê principio a esta missiva, que ja prevejo será extensa.

Affeição á provincia de Mato Grosso, surge sincero de seus habitantes sinto-me tão possuido de jubilo pelas noticias que tenho a dar-lhes que decididamente não sei por onde comee; entretanto é necessario, o vapor está a largar e desejo a todo custo enviar-lhes a boa nova. Foi nomeado presidente dessa provincia o Conselheiro Herculanio Ferreira Penna, homem assaz experimentado no functionalismo administrativo. E de esperar

que o Governo desta vez não veja mallograda sua intenção e que o administrador que em breve parte para essa provincia, vigilante sempre na fiel execução da constituição e das leis do Imperio, independente em caracter para temer aos dois deputados impotentes e sem prestigio eleitos por essa provincia, a salve da anarchia a que a reduzio seo imbecil antecessor. Estão igualmente nomeados os Srs. brigadeiro Jacintho Pinto d' Araujo Corrêa para inspector das tropas, e coronel Carlos Augusto d' Oliveira Lobo commandante das armas: ja vedes que o governo se tem convencido do systema prejudicial da accumulação dos cargos de presidente e commandante d' armas.

Corre como certo que a canhoneira de Guerra Belmonte partirá d' aqui com direcção a Corumbá no dia 3 do proximo futuro a levar os novos nomeados. Por aqui esperão ansiosos o coronel Alencastro a verificar-se se perdeu a razão, pois os factos por elle praticados pedem que se lhe prepare um aposento não nas visinhanças onde outrora morava, porem dentro do Hospicio de Pedro II.

Toda a camara (liberaes e conservadores) indignarão-se contra as arbitrariedades e violencias desse mandão de alca com o Monsenhor Ernesto e o advogado Duarte Cuyabano. O proprio Ministro da Justiça servio de promotor a causa dos perseguidos appellidando o abuso da presidencia de attentado criminoso e prepotencia escandalosa. O deputado Corrêa do Couto, unica voz que se ouviu em defeza do réo, vio-se obrigado a calar ante os argumentos dos Exms. Srs. Saldanha Maranhão e Octaviano, e a confessar igualmente a desconveniencia da defeza apoz a declaração do Sr. Ministro da Justiça, de estar demittido o Coronel Alencastro.

Em alguns apartes dados por occasião da interpellação que fizera o Sr. deputado Octaviano o Sr. Couto emprestou ao Monsenhor Ernesto epithetos que vós como nós conheceis que lhe não pertencem; mas repellido como calumniador os fez desaparecer do seo discurso impresso no Jornal do Commercio, e a outros modificou de maneira a ter-se o que não foi enunciado. Tudo isto denota a consciencia com que se exprime o orador contra o sacerdote, cujo caracter conheceis.

Com quanto não sejamos inimigo do Sr. Couto todavia extranhámos e muito o desfaçamento com que mentou ao paiz para macular innocente em defeza do criminoso, cujo procelimento o governo e os seus bem qualificarão.

Eis um caso em que se verifica o adagio —volta-se o feitiço contra o feiteiro.— Alencastro querendo desprestigiar ao illustre sacerdote, ao contrario deo-lhe gloria e renome; e eil-o na Corte rodeado de amigos dando ao seo nome um lugar

na historia patria, a qual confundirá o impensado, que no abuso do poder esqueceo-se ver a cima de sua lei, a justiça e a opinião publica hoje sua mais temivel accusadora. Consta que o governo está disposto a mandar processar o delegado perjurto que abusou de sua confiança, e que Monsenhor Ernesto indifferente aos empenhos, levará sua queixa particular ao Supremo Tribunal de Justiça.

Terminando a parte que mais directamente diz respeito a politica, passamos a outras noticias.

Monsenhor Ernesto com quem tivemos o prazer de estar ha-las, communicou-nos que a não partir com o Conselheiro Penna, só seguiria para Montevideo no proximo de 8 de Dezembro: a sessão de 2 de Janeiro, que elle para es.

Varios o vierão a esta cto; mas infelizmente as difficuldades da diff recommendação padrinhos de indeferidos, não rão os compo

Foi agradecido d' Aviz o Sr. Souza Aguiar.

Aprontão-se a facturas. Em con dos Estados Unidos, as fazendas de dia em e cada paquete regula u. a 8 %, incidentes estes a cto d'ahi não costuma ligar. Nenhuma venda se tem feito de tes atualmente aqui. Pelo paquete seguio para Montevideo Rondon negociante dessa praça, mente a elle tinha partido o Sr. Bueno de Sampaio, e em brev os Srs. Joaquim Ferreira e Alexandre Pinto de Souza. O a largar, e sem tempo para mais esta pedindo-vos desculpas a vosso correspondente.

NOTICIARIO

DIA DE GALA.—O Anniversari de S. M. o Imperador foi festivo como sempre, devido ao e ao demittido presidente, que toda a publica aversão ainda se pando inelementarmente esse e g

O Sr. Tenente Coronel João Osorio commandou em chefedous corpos; o 1.º Batalhão de cional e o 2.º d' Artilheria a p Teve o Sr. Alencastro amla do desprezo que lhe vota a p desta cidade. A excepção de pot

cionarios publicos em numero de onze, nenhum particular, quer d'um quer d'outro credo politico, compareceo, como em outros annos, ao Te Deum e Cortejo, em um dia de tanto regozijo.

RETRATO.—Fomos obsequiados com o retrato do nosso amigo Red.^o Ernesto, Protonotario Apostolico, auctor da liberdade da imprensa. Aca se em casa do Sr. João de Souza Neves.

NOMEAÇÃO.—Consta nas que fora nomeado Monsenhor o nosso Amigo o Rev.^o Ernesto Camille Barreto, pelo que congratulamo-nos com todos as demais pessoas de sua amisade.

O que dirá agora a gente da vez acerca do merito d'este distincto Sacerdote?

... em 8 de maio que em sua companhia ... as cadeiras de latim

mais votado da
nio do Rio abaixo
rrosas feitas do
sua appro-
ção d'electores
ançou no dia 1.^o
passado, e que se
deixa de a re-
da razão que se
transcripto no

desprazer de
fazenda de-
e grande—o Sr. João
este cidadão; e mu-
chante perda.

OS CONTRA A LEI.—A
fazenda representou a
mente as vantagens
do capitão Antonio
como mandante do 2.^o
tinha a pé—visto como
a da sentença do Conselho
—a que o mesmo capitão
não podia perceber tais
sibilencia porém, que está
dho. *Supremum Militar* em
477 de cada corrente man-
spondibilidade que a refe-
ria pagasse os vencimentos

si dispensa qualquer com-
pacto. Eis sua ordem:
d'elles a Pres. da de Mato
y há 5 de Dezembro de 1861.
em resposta ao officio de V.
que se trata de fazer a que
pagar ao capitão Antonio
as vantagens inherentes ao
mandante do 2.^o Barbaeo de
sem que se acha por ordem
perio de detenção no do tio
da s'cedimento respecto.

e a V. S.—Antonio do Rio
da Thesouraria de Fazenda
com...

EDITAL

Antonio Henriques de Carvalho, Juiz de Paz mais votado da Freguezia de Santo Antonio do Rio abaixo. 4.^o Districto do Termo da Cidade de Cuyabá, na forma da Lei. etc.

Faço saber aos habitantes desta Freguezia que havendo sido reprovado pela Presidencia da Provincia (sem a devida attenção aos preceitos do art. 60 da Lei de 19 de Agosto de 1846 e do Aviso numero 124 de 19 de Outubro de 1848 que lhe é explicativo, e que dá ao Presidente da Mesa Parochial a faculdade de afiar a eleição d'elles que appreeço obstaculos, como houverão e ja foram publicos, que impedio fazer-se elle no dia designado) o adianeto a que procedi para ter hoje lugar o processo da eleição dos Eleitores, cujo procedimento bem como todas as irregularidades praticadas na tumultaria eleição feita por meu immediato por ordem de alguns intrusos da sua parcialidade, e approvação da mesma Presidencia, vão ser submittidos ao Poder competente: e outro sim para evitar perigosas occurrencias, que poderiam resultar da opposição a esse acto excentrico da liberdade de voto, deixo de levar a effeito seo respectivo e designa lo trabalho. E para que chegie ao conhecimento de todos mandei foyrar o prezente Edital, que será publicado n'esta Freguezia e pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado n'esta Freguezia de Santo Antonio do Rio abaixo aos 30 dias do mez de Novembro de 1861.

Antonio Henriques de Carvalho.
Juiz de Paz mais votado.

A PEDIDO.

Hlms. Srs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal.

Dizem os moradores da Cidade de Cuyabá, isto é, a parte mais importante dos vossos Municipios por seo Fiscal abaixo assignado que não podendo mais supportar o abuso da creação das manadas de porcos no centro da Cidade sem grave prejuizo do assio, salubridade limpesa publico, e anno dos edificios, vem por isso muito respectosamente implorar de VV. SS. promptas providencias que ficão cessar tao terrivel costume, ou contumacia, contraria sem duvida a uma das vossas antigas posturas não revogadas, por tanto

P. P. a VV. SS. hajão p r bem de fazer equiparar a execução desta postura a da que prohibe os rojeos vito que são ambas leis da mesma

origem, por cuja graça

EE. RR. M.

O fiscal do povo.

Engenho de Sant' Anna 26 de Novembro de 1861.

Srs. Redactores.—Como não sou assignante da voz da verdade só agora é que pude ler o seo n.^o 99 de 7 do corrente mez sobre a eleição de S. Antonio, no qual deparei com uma arguição feita ao Sr. Antonio Henriques de Carvalho dizendo-se que este Sr. lembrou se de passar um mandado para dispersar o povo a força armada, e que neste intento criminoso foi obstadto por mim, e em seguida affirmo-se que o dito Sr. Carvalho não podendo conseguir burlar a eleição logo as dez horas do dia 1.^o, retirou-se para seu sitio.

São estas, como tudo quanto (com sua costuma da imprudencia) diz esse periodico a respeito d'aquella eleição, duas falsidades que não posso nem devo deixar passar em silencio: e pois declaro ao Sr. Redactor da voz que aquillo é uma calumnia; que o Sr. Antonio Henriques de Carvalho, bem conhecido por sua prudencia, tem consciencia do que faz, e não costuma praticar absurdos que são o desajo de a todo custo desprestigial-o faz com que seus malevolos e desprezivos inimigos politico lhe attribua; que quando teinha de appellar para o meo testemunho seja sempre a prol da verdade, á que ja mais faltarei, ainda que seja contra mim; e finalmente que eu e os Srs. Capitão Cezario Correa da Costa, Francisco de Souza Brazão e João Xavier Castello nos retiramos em companhia do Sr. Antonio Henriques, a vista de muitas pessoas, depois das duas horas da tarde do dia 1.^o, de S. Antonio para o sitio deste Sr., onde chegamos as 9 horas da noite, tendo parado logo que sabimos na casa do Rde. Sr. Miguel Dias de Oliveira.

Publicando V. V. S. S. estas linhas fazeis um obsequio ao vosso assignante e constante leitor João Felix Peixoto d'Azevedo.

Rio abaixo 2 de Dezembro de 1861.

Srs. Redactores.—Ha um mez que o Sr. Antonio Henriques de Carvalho foi demittido do cargo de Subdelegado d'este Districto e ainda não foi capturada a ré escrava do Sr. Antonio Dias d'Oliveira, que segundo se disse na voz da verdade vagava nas immedições d'esta Freguezia, nem foi processado Porfirio Gonçalves de Queiroz pela facada dada em Antonio Pereira Duarte.

O freguez, ou antes a voz, que tanto se tem empenhado em macular a reputação do Sr. Antonio Henriques de Carvalho, accusando-o de negligente no cumprimento de seus deveres, finge ignorar que a administração da justiça n'esta Freguezia só tem sido regular quando está nas mãos d'esse Sr. por que fazendo-lhe accusações gratuitas e sem fundamento nada tem dito ainda sobre um ferimento grave que na noite do dia 17 do passado se fez na pessoa de Joaquim Pereira que se acha de cama com um braço quebrado e uma facada sem que até hoje se fizesse ao menos o corpo de delicto sendo este um facto da maior publicidade que aconteceu em Santo Antonio. Os Srs. Francisco Jorge e José Pires de Barros Junior, que se achão actualmente no exercio do referido cargo, que ainda no dia 30 estiverão em Santo Antonio e que ja não cuidão em eleição, por que não tratão d'esses negocios? Eis a quem estão confiadas a manutenção da ordem e a segurança individual!!!

Um roceiro.

Srs. Redactores.

E tão revoltante a calumnia que os assignantes do abaixo assignado, publicado

na celebre voz da verdade n.º 93 de 17 de Outubro, do corrente, lançarão sobre o nosso venerando Vigário, que eu não posso deixar de repellir-lhe sem quebra de minha gratidão áquelle virtuoso pastor que, sem contestação alguma, é o que mais tem feito de serviços a este Freguezia, a lem de ser o pai dos pobres quem soccorre com liberalidade. Se os assignantes se limitassem somente ao elogio immerecido feito a seu parente Francisco Vieira de Almeida, que não passa de um bom homem, e marido de sua mulher, pouco se me dava com isso, por que todo o mundo sabe que o elogio em bocca propria é vituperio: porem dizer-se que a Igreja de Santo Antonio estava arruinada e abandonada por muitos annos, á face de um povo, que a tem visto com a maior decencia e acio devido ao zelo do incansavel Vigário, que á sua custa continuamente emprega os seus negros carpinteiro e pedreiro no reparo da dita Igreja, é uma mentira que eu não sei como devo qualificar-a, e dizer-se tambem que o Sr. Vieira se encarregou de reconstruila é outra que inspira compaixão, por que apenas se acha incumbido a pedido do mesmo Sr. Vigário do concerto do tecto do corpo da Igreja, e alevantamento das paredes de dois a tres palmos principiado pelo dito Vigário com as esmolas das las, pelo finado Manoel Pinto Guedes o Illustre e prestante cidadão Antonio Henriques de Carvalho, D. Sebastiana Nunes da Cunha, e os proprios assignantes; ora sendo isto assim, como se animarão os assignantes, á luz do dia, a publicar que o Sr. Vieira é o primeiro homem amigo da Freguezia e do lugar onde nada tem feito e nem vestigios ha de sua beneficencia e servicos feitos? E' muito; eu desafio a esses senhores, a quem aliaz não sou desaffeição-do, que apontem um só acto do Sr. Vieira que confirme as suas asserções. Satisfeito por esta forma o meu dever para com o meu honrado, virtuoso e caridoso vigário, resta-me agora dar uma resposta ao Freguez talvez da boa pinga da Caxoeirinha, cuja intenção é denegrir a reputação feita immerecida do Sr. Carvalho, que não é bonito como elle xulamente quer que se diga, mas que não tem orelhas de burro. Perdeo seu tempo, Sr. Freguez, com a sua historia da evasão de preso muito recommendado, por que o Sr. Chefe de Policia já está sciente de tudo que se passou a esse respeito, e faz a devida justiça ao merito, assim como pune o vicio sem precisar de conselho de Freguez que elle sabe do que é.

Publicando V. V. S. S. estas mal traçadas linhas muito obrigarão a seu assignante

Rocero.

S. Antonio 22 d' Outubro de 1861.

SONETO.

O. D. C.

Ao Exm. Sr. Coronel Alencastro.

Foi bem triste o papel que aqui fizeste,
Teos falsos amigos te illudirão,
E do prompto de ti logo fugirão.
Até mesmo da bagagem que trouxeste.

Do Reinado teo o facto mais conteste,
Qu' elles falsamente applaudirão;
Dizem que um só favor nunca pedirão.
E censurão tudo quanto aqui fizeste.

Já foste em seo pensar sentenciado,
Pela falta de bom senso que t'assisti,
E pelo teo comportamento desregrado

Hoje só, abandonado e sempre triste,
Pelos homens perseguido e abominado,
Eis a horrivel posição em que cabiste.

Guia 4 de Dezembro de 1861.

O Piche.

SONETO.

O. D. C.

—Ao Coronel A. P. de Alencastro.—

Cheio de remorsos do passado,
Do povo odiado e perseguido,
Cercado de amigos—fementidos,
He o viver a que fostes condemnado.

Pelo governo já fostes maltractado,
Dos teos crimes e abusos committidos
Deves hoje estar arrependido,
De haver o Padre Ernesto deportado.

E tu, e teos amigos corrompidos,
Tua sorte cruel, teo triste fado,
Serão eternamente discutidos.

Eis, Antonio Pedro desgraçado,
Do mio governo que haveis tido,
Dos teos actos corruptos, o resultado.

O Capoeira (Major).

MOFNA A' CENTE DA VOZ.

—Não mais chiton—

Art. 140 do Cod. Crim.

Será só applicado este art. ás pequenas autoridades? ou abrangerá todas indistinctamente?

Se as abrange indistinctamente applica-se o supracitado art. 140 ao Coronel Alencastro, por que estando demittido de Presidente o Commandante das Armas da infeliz Provincia de Mato Grosso, continua pertinazmente n'um e n'outro emprego, dando por páos e por pedras, como se demonstra com os ultimos actos de sua admittistracão, depois de ter chegado sua vergonhosa demissão!!! muito dezejada e applaudida por todos os filhos d'esta bella, mais infeliz Provincia.

Applicque-se pois com todo o rigor da lei o art. 140 do Cod. Crim. a este descarado intructor das leis. Descarado, por que tendo officinalmente recebido sua justa e bem merecida demissão, occidua e continua a continuar nos seus desolhos desmandos administrativos, procurando mesquinhas e miseraveis vingancas contra homens probos, cidadãos prestantes, militares honrados.

O Rehenque.

ANNUNCIOS.

Theophilo Fontes recentemente chega-

do a esta Capital, propoem-se a ensinar a lingua franceza, não só em sua casa na rua Formosa como em casas particulares. Dedicando-me a muito tempo ao magisterio, adoptei um novo systema do ensino abreviado do francez, resultado de longa pratica, de modo que em poucos mezes pode-se fallar e escrever. Pedimos portanto a protecção dos pais dos jovens Cuyabanos, para este nosso intento, assegurando de nossa parte toda dedicacão e assiduidade no cumprimento de nossas obrigações.

FESTA RELIOSA.

D. Maria Nunes da Cunha e Joaquim Gaudie Ley, festejaram a Virgem Senhora da Conceição. Devotos da assistirem a nhamem a presente mez, a estes actos a

Vende-se e de boa cons tas arrobos: se a casa n.º deo.

A ARTE

Morei Bem conhecido de suas penas art, participar qd ain nesta cidade de prestar, com seu delle necessitem.

Colloca pela pres os dentes, com os qua todas as qualidades de de quebrat-os: pode muitas vezes indepe das raizes conforme pouca dor nas operac a arte da prothese de tem pela experiencia e quirido toda pericia pleta perfeicão em tudo a sua arte.

Operações gratis para os dias: acha-se em seo Sr. dos Passos n.º 6 da nha as 4 da tarde.

Vende-se ouro em po em casa de Morei.

NA CASA-P

à rua do Commercio n vender fazendas secas e

Na mesma casa ha para cartas, e superior Felicissimo Jos.

Fyp. do S. Nuyes &